

Edital de Credenciamento do PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI - para Atuação em 2021

Dirigente Regional de Ensino da Região de PENÁPOLIS comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, circunscritas à Diretoria de Ensino - Região de PENÁPOLIS.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas existentes e composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como a Resolução SEDUC 84 DE 16/112020.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.** A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 10-12-2020 a 17-12-2020, considerando que a sessão de alocação dos candidatos será no dia 15/01/2021.
- 2.** As publicações referentes ao presente credenciamento deverão ser acompanhadas por meio do site desta Diretoria de Ensino, que divulgará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.
- 3.** Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.
- 4.** A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI.

5. Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

- a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos.

II – DOS REQUISITOS

1. Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07 2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de:

b.1.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.4) Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.

b.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.3) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser Professor Educação Básica I (titular de cargo ou função atividade) e portador de uma das seguintes habilitações:

b.3.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b.4) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, o docente deve ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

b.5) Para atuação como Vice-Diretor de Escola, o docente (titular de cargo ou função atividade) deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.5.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.5.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.6) Para atuação como Diretor de Escola, o titular de cargo docente ou de Diretor de Escola deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.6.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.6.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.7) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima:

c. 1) de 3 anos de exercício no magistério público estadual, quando docente, Professor Coordenador Geral - PCG ou docente na Sala/Ambiente de Leitura;

c.2) de 5 anos de experiência no magistério, quando Vice--Diretor de Escola; c.3) de 8 anos de experiência no magistério, quando Diretor de Escola;

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

2. O docente readaptado somente poderá atuar na Sala Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A Inscrição ocorrerá no período de 10 a 17-12-2020, via Plataforma Secretaria Escolar Digital – SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br>) - Sistema de Credenciamento do Programa Ensino Integral.
3. O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.
4. O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.
5. O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:
 - 5.1. Concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1a edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE);
 - 5.2. Está inscrito na 2a edição do Curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ofertado pela EFAPE;
 - 5.3. Não realizará o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos.
6. O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.2 deverá, obrigatoriamente, concluir o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" até as 23h59 do dia 23-12- 2020, com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.
7. Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0.
8. Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

9. Excepcionalmente para os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 deverá ser utilizado o Link enviado por esta Coordenadoria. Para acesso ao Link de Inscrição o contratado deverá utilizar exclusivamente o E-mail Institucional do Google (xxxx.xxxx@servidor.educacao.sp.gov.br ou xxxx.xxxx@prof.educacao.sp.gov.br), não sendo possível acessar através de contas particulares.

- 9.1.** Ressaltamos que no link de Inscrição o candidato deverá preencher a Atividade de Sala de Aula no decorrer da inscrição, não devendo enviar a atividade para o e-mail do CRH da Diretoria. Link para ser disponibilizado para inscrição dos Docentes CATEGORIA O: <https://forms.gle/K3JcHNjzbTpezwJt8>
- 9.2.** O docente contratado, a que se refere o item 9 deste Capítulo, que não realizou a primeira edição ou não irá realizar a segunda edição do curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", deverá responder ao questionário específico disponibilizado por link, no site da diretoria, juntamente com a ficha de inscrição, a partir de 10-12-2020.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Esta Diretoria de Ensino fará, no período de 18 a 28-12- 2020, validação das informações constantes no sistema de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.
2. O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.
3. A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:
 - 3.1. Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino".
 - 3.2. Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".
4. Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - 4.1 - Para Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral:
 - a) maior tempo no magistério público estadual;
 - b) maior idade;
 - c) maior idade entre os credenciados;
 - d) maior pontuação obtida na análise da Atividade.
 - 4.2 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria; c) maior idade entre os credenciados; d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5. A Atividade de Sala de Aula, para docentes e Professor Coordenador Geral, bem como a Atividade, para Diretor de Escola e Vice-Diretor, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 29-12-2020 a 04-01-2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 a 3,0 pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6. Esta Diretoria de Ensino disponibilizará o resultado e classificação do credenciamento em seu próprio site e no Diário Oficial do Estado - D.O, no dia 07-01-2021.

V – DAS ESCOLAS

Unidades Escolares com vagas do PEI na Diretoria de Ensino – Região de Penápolis:

- a) EE Adelino Peters – Penápolis
- b) EE Expedicionário Diogo Garcia Martins – Alto Alegre
- c) EE Maria de Fátima Gomes Alves - Clementina

VI - DO RECURSO

1. O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da classificação, no período de 07 e 08-01-2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail do Centro de Recursos Humanos desta Diretoria de Ensino.
2. A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de 07 a 11-01-2021 e disponibilizará, em seu site próprio e no Diário Oficial do Estado – D.O, a Classificação Final Pós Recurso, em 13-01-2021.

VII - DA ALOCAÇÃO

1. A convocação para alocação será realizada, mediante publicação no site da Diretoria de Ensino.
2. A sessão de alocação deve ser realizada no dia 15-01-2021.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, na etapa de alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

-
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

Vânia Maria Soares
Dirigente Regional de Ensino
RG 17.362.985

ANEXO

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo:

CPF: RG:

Telefone fixo: Telefone celular:

E-mail:

DI para designação no PEI:

Quantidade de aulas atualmente:

Situação de exercício (contrato ativo/interrupção de exercício):

UNIDADES DE EXERCÍCIO Escola (s):

Diretoria de Ensino:

FORMAÇÃO/DISCIPLINA

Disciplina do vínculo:

Outras Licenciaturas/Habilidades:

ESCOLAS SELECIONADAS (Indicar em quais tem interesse):

FUNÇÕES SELECIONADAS:

Professor Ensino Fundamental - Anos Finais ()

Professor Ensino Médio ()

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com a regulamentação disposta no Edital de Credenciamento para Atuação no Programa Ensino Integral em 2021 e na legislação vigente. Declaro, ainda, que: a) estou classificado no processo anual de atribuição de classes e aulas de 2021; b) não possuo impedimentos para o exercício da função docente; e c) possuo os requisitos necessários para a designação no Programa Ensino Integral. (LOCAL E DATA) (ASSINATURA)